

Resolução CIB Nº. 026 de 17 de abril de 2008.

Dispõe sobre a pactuação dos municípios do Estado de Mato Grosso para assumirem o encaminhamento da base de dados do SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica, SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e SIHD – Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado, diretamente ao DATASUS, por meio do Transmissor Simultâneo.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria Nº. 311/SAS de 14 de maio de 2.007 que estabelece a atualização sistemática dos bancos de dados dos Sistemas de informações SCNES, SIA e SIH, são responsabilidade dos Municípios, Estados e Distrito Federal, devendo ser encaminhados mensalmente ao DATASUS de acordo com a Gestão dos estabelecimentos.

II – A Portaria Nº. 1.876/GM de 07 de agosto de 2.007 que redefine o cadastro das Equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde e altera o fluxo e os prazos de envio da base de dados do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB.

III – A Portaria Nº. 137/SAS de 11 de fevereiro de 2.008, no parágrafo 2º, estabelece que os Estados que fizeram pactuação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB definindo os municípios pelos quais a Secretaria Estadual de Saúde manterá a responsabilidade pela atualização, manutenção e envio dos bancos de dados, com a definição de prazos em que os municípios assumirão esta responsabilidade, obrigatoriamente deverão enviar o banco de dados via Transmissor.

IV – Considerando a necessidade da descentralização gradativa dos Sistemas aos municípios habilitados pela NOAS/01/02 e dos municípios que forem assinando o Termo de Compromisso de Gestão Municipal que formaliza o Pacto pela Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que os municípios plenos: Alta Floresta, Barra do Garças, Campo Verde, Cuiabá, Diamantino, Jaciara, Pedra Preta, Primavera do Leste e Rondonópolis e o município com homologação do Pacto pela Saúde: Cotriguaçu, que já encaminham o Banco de Dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES via Transmissor Simultâneo ao DATASUS, estão aptos a enviar o Banco de Dados do SIAB, a partir da competência ABRIL/2008.

Art. 2º. Estabelecer que, fica sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, a atualização, manutenção e envio dos Bancos de Dados dos Sistemas SIAB, SCNES, SIA e SIHD, dos municípios que estão sob Gestão Estadual, constante no Anexo Único desta Resolução, até a assinatura, homologação e publicação do Pacto pela Saúde, seguindo o prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Gestão de cada município.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se a Resolução CIB Nº. 060 de 21 de setembro de 2.007.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

(original assinado)

ANEXO ÚNICO da Resolução CIB Nº. 027 de 17 de abril de 2008

Nº.	Cód. IBGE	Município	Prazo	Nº	Cód. IBGE	Município	Prazo
01	5100102	Acorizal	99/9999	68	5106182	Nova Lacerda	99/9999
02	5100201	Água Boa	99/9999	69	5106190	Nova Santa Helena	99/9999
03	5100300	Alto Araguaia	99/9999	70	5106208	Nova Brasilândia	99/9999
04	5100359	Alto da Boa Vista	99/9999	71	5106216	Nova Canaã do Norte	99/9999
05	5100409	Alto Garças	99/9999	72	5106224	Nova Mutum	99/9999
06	5100508	Alto Paraguai	99/9999	73	5106232	Nova Olímpia	99/9999
07	5100607	Alto Taquari	99/9999	74	5106240	Nova Ubiratã	99/9999
08	5100805	Apiacás	99/9999	75	5106257	Nova Xavantina	99/9999
09	5101001	Araguaiana	99/9999	76	5106265	Novo Mundo	99/9999
10	5101209	Araguainha	99/9999	77	5106273	Novo Horizonte do Norte	99/9999
11	5101258	Araputanga	99/9999	78	5106281	Novo São Joaquim	99/9999
12	5101308	Arenópolis	99/9999	79	5106307	Paranatinga	99/9999
13	5101407	Aripuanã	99/9999	80	5106315	Novo Santo Antônio	99/9999
14	5101605	Barão de Melgaço	99/9999	81	5106422	Peixoto de Azevedo	99/9999
15	5101704	Barra do Bugres	99/9999	82	5106455	Planalto da Serra	99/9999
16	5101852	Bom Jesus do Araguaia	99/9999	83	5106505	Poconé	99/9999
17	5101902	Brasnorte	99/9999	84	5106653	Pontal do Araguaia	99/9999
18	5102504	Cáceres	99/9999	85	5106703	Ponte Branca	99/9999
19	5102603	Campinópolis	99/9999	86	5106752	Pontes e Lacerda	99/9999
20	5102637	Campo Novo do Parecis	99/9999	87	5106778	Porto Alegre do Norte	99/9999
21	5102686	Campos de Júlio	99/9999	88	5106802	Porto dos Gaúchos	99/9999
22	5102694	Canabrava do Norte	99/9999	89	5106828	Porto do Esperidião	99/9999
23	5102702	Canarana	99/9999	90	5106851	Porto Estrela	99/9999
24	5102793	Carlinda	99/9999	91	5107008	Poxoréo	99/9999
25	5102850	Castanheira	99/9999	92	5107065	Querência	99/9999
26	5103007	Chapada dos Guimarães	99/9999	93	5107107	S. J. Quatro Marcos	99/9999
27	5103056	Cláudia	99/9999	94	5107156	Reserva do Cabaçal	99/9999
28	5103106	Cocalinho	99/9999	95	5107180	Ribeirão Cascalheira	99/9999
29	5103205	Colíder	99/9999	96	5107198	Ribeirãozinho	99/9999
30	5103254	Colniza	99/9999	97	5107206	Rio Branco	99/9999
31	5103304	Comodoro	99/9999	98	5107248	Santa Carmem	99/9999
32	5103353	Confresa	99/9999	99	5107263	Santo Afonso	99/9999
33	5103361	Conquista D Oeste	99/9999	100	5107297	São José do Povo	99/9999
34	5103437	Curvelândia	99/9999	101	5107305	São Jose do Rio Claro	99/9999
35	5103452	Denise	99/9999	102	5107354	São José do Xingu	99/9999
36	5103601	Dom Aquino	99/9999	103	5107404	São Pedro do Cipa	99/9999
37	5103700	Feliz Natal	99/9999	104	5107578	Rondolândia	99/9999
38	5103809	Figueirópolis D´Oeste	99/9999	105	5107701	Rosário Oeste	99/9999
39	5103858	Gaúcha do Norte	99/9999	106	5107743	Santa Cruz do Xingu	99/9999
40	5103908	General Carneiro	99/9999	107	5107750	Salto do Céu	99/9999
41	5103957	Glória do Oeste	99/9999	108	5107768	Santa Rita do Trivelato	99/9999
42	5104104	Guarantã do Norte	99/9999	109	5107776	Santa Terezinha	99/9999
43	5104203	Guiratinga	99/9999	110	5107792	Santo Antonio do Leste	99/9999

44	5104500	Indiavaí	99/9999	111	5107800	Santo Antonio do Leverger	99/9999
45	5104526	Ipiranga do Norte	99/9999	112	5107859	São Felix do Araguaia	99/9999
46	5104542	Itanhangá	99/9999	113	5107875	Sapezal	99/9999
47	5104559	Itauba	99/9999	114	5107883	Serra Nova Dourada	99/9999
48	5104609	Itiquira	99/9999	115	5107909	Sinop	99/9999
49	5104906	Jangada	99/9999	116	5107925	Sorriso	99/9999
50	5105002	Jauru	99/9999	117	5107941	Tabaporã	99/9999
51	5105101	Juara	99/9999	118	5107958	Tangará da Serra	99/9999
52	5105150	Juina	99/9999	119	5108006	Tapurah	99/9999
53	5105176	Juruena	99/9999	120	5108055	Terra Nova do Norte	99/9999
54	5105200	Juscimeira	99/9999	121	5108105	Tesouro	99/9999
55	5105234	Lambari D´Oeste	99/9999	122	5108204	Torixoréu	99/9999
56	5105259	Lucas do Rio Verde	99/9999	123	5108303	União do Sul	99/9999
57	5105306	Matupá	99/9999	124	5108352	Vale de São Domingos	99/9999
58	5105309	Luciara	99/9999	125	5108402	Várzea Grande	99/9999
59	5105399	Paranaíta	99/9999	126	5108501	Vera	99/9999
60	5105507	Vila Bela da S. Trindade	99/9999	127	5108600	Vila Rica	99/9999
61	5105580	Marcelândia	99/9999	128	5108808	Nova Guarita	99/9999
62	5105622	Mirassol D´Oeste	99/9999	129	5108857	Nova Marilândia	99/9999
63	5105903	Nobres	99/9999	130	5108907	Nova Maringá	99/9999
64	5106000	Nortelândia	99/9999	131	5108956	Nova Monte Verde	99/9999
65	5106109	Nossa Senhora do Livramento	99/9999				
66	5106158	Nova Bandeirantes	99/9999				
67	5106174	Nova Nazaré	99/9999				